



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 453, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000301/2018-16, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, os seguintes documentos:

I - minuta de Decreto que altera o Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, para dispor sobre a contratação de reserva de capacidade; e

II - minuta de Portaria que estabelece as diretrizes para realização do “*Leilão para Contratação de Potência associada à Energia de Reserva, denominado Leilão de Potência associada à Energia de Reserva - LPER, de 2019*”.

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 3/2018/AEREG/SE, 19 de outubro de 2018, a Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-054/2018-r2, de 19 de setembro de 2018, o Relatório “*PLANO DA OPERAÇÃO ENERGÉTICA 2018/2022 PEN 2018 - SUMÁRIO EXECUTIVO - RE DPL-REL-0236/2018*”, de julho de 2018, e as informações sobre as minutas divulgadas para Consulta Pública, podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

~~Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento dos documentos, de que tratam os incisos I e II do art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.~~

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento dos documentos, de que tratam os incisos I e II do art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até 22 de novembro de 2018. (**Redação dada pela Portaria MME nº 473, de 6 de novembro de 2018**)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**W. MOREIRA FRANCO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.10.2018 - Seção 1.